
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº039/GAB/SEMASF/2022

Portaria nº039/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 16 de março de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, cadastro 73263, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, cargo/função: Psicólogo – Diretor de Departamentos, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família –
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75493759

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2022. Edição 3180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>